

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais
– CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADA: SOLUCOES TI SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de computadores, notebook e rede, para atender as necessidades do CISAB-ZM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 007/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º 007/2023

Pelo presente, de um lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede à Rua José dos Santos, nº. 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ: 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua superintendente senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 062.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB ZONA DA MATA e de outro lado a empresa **SOLUCOES TI SERVICOS LTDA**, CNPJ: 25.126.099/0001-01, representada pelo Sr. JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 039.279.526-48, sito à a RUA SILVA PONTES, número 51, LOJA: 01, bairro LOURDES, VICOSA - MG, CEP 36572-004, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo n.º 007/2023 – Dispensa de Licitação n.º 007/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO E DO VALOR

1.1. O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva de computadores, notebook e rede, para atender as necessidades do CISAB-ZM, passando a vigorar pelo período de mais 12 (doze) meses, de 13 de fevereiro de 2024 à 13 de fevereiro de 2025.

1.2. E assim, acrescendo ao contrato administrativo 010/2023 o valor Global de R\$ 3.578,00 (Três mil, quinhentos e setenta e oito reais), mantidas as condições do contrato principal, a ser pago mediante a execução dos serviços e apresentação das notas fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para a execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações próprias, sendo seus elementos a classificação orçamentária: 03001.1712200212.001.33904000000.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência.

CLÁUSULA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da comarca de Viçosa - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Viçosa- MG, 22 de janeiro de 2024.

Iolanda de Sena Gonçalves

Superintende

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA

Data: 23/01/2024 14:00:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jeferson Gomes de Oliveira

SOLUCOES TI SERVICOS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____